



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Pedreira (SP), 19 de abril de 2023.

**ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, utilizados na preparação das refeições de pacientes e funcionários desta Fundação.**

A empresa **CARVALHO CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO** requer esclarecimento acerca de eventual análise e aprovação para substituição dos bens objetos do pregão que eventualmente estiverem em falta no período da solicitação, em decorrência de caso fortuito ou força maior (falta de chuvas, clima adverso, falta de itens devido à estação, greves de caminhoneiro, etc.), a fim de que a Fundação não fique desamparada e o fornecedor não seja inadimplente.

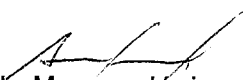
Primeiramente, cabe-nos ressaltar que o termo de referência e a cláusula 2.1 da minuta da ata de registro de preços atribui à empresa a obrigação de comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

Assim, em casos como os elencados pela empresa, antes de mais nada, deverá a mesma comunicar imediatamente à Fundação fatos que venham prejudicar o fornecimento de algum dos itens tão assim os mesmos ocorram. Diante do caso concreto, o Nutricionista responsável elaboração do cardápio semanal analisará a situação, buscando solução que não deixe desabastecida a Fundação bem como não torne a empresa inadimplente, ou que receba algum tipo de sanção.

Além do mais, o nutricionista responsável pela elaboração semanal do cardápio leva em consideração que frutas, verduras e legumes são mais comuns àquela estação/período do ano, visando adquirir produtos que sabe-se estão disponíveis no mercado e são os mais adequados para consumo naquela época.

Portanto, considerando os argumentos acima, esclarecemos que eventual falta de determinado produto ou outros fatores que venham a prejudicar o fornecimento devem ser comunicados pela empresa detentora da ata, imediatamente, para que o responsável pela elaboração do cardápio semanal tenha conhecimento prévio da situação, não emitindo pedido que contenha o item faltante.

Desta forma, mantem-se o texto original do edital.

  
Arlindo Moreno Junior  
Nutricionista  
CRN<sub>3</sub> 45376

  
Evelise Maria Cau  
Pregoeira